

Diário Oficial

Estado da Paraíba

Publicação Prefeitura Municipal de ALHANDRA Prefeito Constitucional-Renato Mendes Leite

nº 01

Ano XXXIII

JANEIRO/2008

Criado através da Lei Municipal nº 161 de 21 de Outubro de 1975

Poder Executivo

Nesta Edição

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 388/2008, de 05 de março de 2008,

**Autoriza o Poder Executivo
Municipal autorizado abrir crédito e especial no
valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta
mil reais), para fins que especifica.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso II, artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, combinado com os artigos 71 e 72 do mesmo diploma legal, autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) destinado à construção de 01 (uma) Creche no distrito de Mata Redonda, neste município, com recursos de Convênio com o Governo do Estado da Paraíba, o qual terá seguinte classificação:

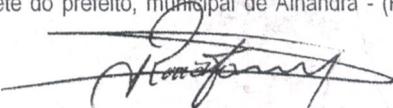
02090 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
123652007.10 - Construção de Creche (Convenio C/Estado da Paraíba.

4490520000-200 – Obras e Instalações..... R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para Cobertura deste crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar as fontes de recursos previstas nos incisos I, II e III, parágrafo 1º , artigo 43 da Lei federal 4.320/64, combinado com os artigos 71 e 72 da mesma lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, municipal de Alhandra - (PB), 05 de março de 2008.


RENATO MENDES LEITE
PREFEITO CONSTITUCIONAL